

ÁREA DE CONHECIMENTO: PEDAGOGIA

Não houve candidato inscrito.

2. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital Nº 13/2014-PRODHS/UEMS**, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1	LUIZ CARLOS BETIATI
---	---------------------

Motivo: Não atendeu ao item 2.4, letra "d" (ausência de currículo documentado).

Amambai, 4 de abril de 2014.

3. Do resultado da homologação, caberá recurso a Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Amambai, no horário das.

Jussara Selhorst de Oliveira

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1548-EC/2014

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e Associação Hanaiti Yomomo – Nioaque/MS

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

DATA DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2016. – sem ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Silvane Aparecida de Freitas (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e Srª. Rosemere Ojeda Cabrocha (Representante Legal da Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA IMASUL N.º 374, DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

Estabelece normas e procedimentos para o implantação no âmbito do IMASUL do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Estaduais.

O **Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e,

Considerando que a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, dispõe sobre o serviço voluntário e o conceitua como sendo uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Entidade Pública de qualquer natureza, ou à Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

Considerando o previsto no Decreto Federal n.º 4.519, de 13 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o serviço voluntário em unidades de conservação federais e dá outras providências;

Considerando que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, conforme a legislação atualmente em vigor, e;

Considerando a demanda de atividades disponíveis nas Unidades de Conservação Estaduais e a procura de pessoas físicas interessadas em prestar serviços voluntários nessas unidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação de responsabilidade do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I. Voluntariado: o movimento espontâneo de cidadãos em mutirão ou individualmente, que se engajam em ações solidárias, comprometendo-se a criar condições para que possam beneficiar a sociedade;

II. Voluntário: toda pessoa física e civilmente capaz, que por sua vontade de solidariedade e responsabilidade, doa seu tempo, serviço e talento para ações que beneficiam outros, visando a melhorar a vida de todos;

III. Mutirão: grupo de pessoas proposto pelo órgão ou entidade ambiental público e/ou outra Instituição pública ou privada para realizar uma determinada ação.

IV. Serviço Voluntário em Unidade de Conservação Estadual: atividade não remunerada, prestada por pessoa física, mediante celebração de Termo de Adesão com o IMASUL, a ser desenvolvida no âmbito das Unidades de Conservação Estaduais sob a gestão do IMASUL.

Art. 3º O Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul tem os seguintes objetivos:

- I. promover, incentivar e valorizar o serviço voluntário nas unidades de conservação;
- II. articular a oferta e a demanda de serviço voluntário nas unidades de conservação;
- III. promover intercâmbio de experiências e ações entre os grupos de voluntários e os profissionais ligados ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul;
- IV. potencializar a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;
- V. contribuir com as ações do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul por meio do empenho e colaboração voluntária em Unidades de Conservação e suas áreas de entorno.

Art. 4º O Programa será gerido e coordenado por equipe composta por servidores do IMASUL lotados na Gerência de Unidades de Conservação, na Unidade de Recursos Humanos e na Unidade de Educação Ambiental.

Parágrafo único. No caso do voluntário desenvolver suas atividades no Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS, que está localizado no interior do Parque Estadual do Prosa, deverá compor a equipe de coordenação servidor lotado na Gerência de Pesca e Fauna e/ou no CRAS.

Art. 5º Podem ser objeto de serviço voluntário em Unidades de Conservação as seguintes atividades:

- I. prestação de informações aos visitantes;
- II. desenvolvimento de projetos de educação ambiental e pesquisa científica;
- III. manutenção de trilhas e das infra-estruturas;
- IV. desenvolvimento de projetos socioambientais no entorno;
- V. monitoramento e combate a incêndios e a participação em grupos de

resgates;

- VI. recuperação e recomposição de áreas degradadas;
- VII. implementação de projetos de manejo das unidades de conservação;
- VIII. educação, interpretação ambiental e conscientização da sociedade;
- IX. pesquisa;
- X. auxílio às atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS;
- XI. outras atividades compatíveis com o disposto no Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas por voluntários não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, não substituindo cargo ou função prevista no quadro funcional do IMASUL ou do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação poderá ser desenvolvido em duas modalidades:

- I. Individual: atuação individual do Voluntário em Unidades de Conservação;
- II. Em mutirão: atuação de Voluntários em grupo para o desenvolvimento de atividades pontuais específicas.

Parágrafo único. Empresas ou Instituições sem fins lucrativos poderão participar do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação por meio de parceria com o Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, para o desenvolvimento de atividades ambientais pontuais específicas.

Art. 7º São requisitos para participar do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação:

- I. idade mínima de 18 anos;
- II. o gozo dos direitos políticos;
- III. a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. boa saúde física e mental, podendo manifestar ato de vontade;
- V. possuir meios próprios de sua subsistência e/ou de sua família;
- VI. requerer sua participação no Programa de Voluntariado em Unidade de Conservação Estadual, conforme modelo padrão constante no Anexo I desta Portaria;
- VII. estar cadastrado no Programa de Voluntariado, apresentando proposta para o desenvolvimento de atividades na Unidade de Conservação que pretenda atuar, discriminando datas e horários disponíveis, conforme Anexo II desta Portaria;
- VIII. apresentar a documentação elencada nesta Portaria;
- IX. submeter-se à entrevista com a Coordenação do Programa;
- X. assinar o Termo de Adesão a ser celebrado com o IMASUL nos termos do Anexo III.

Parágrafo único. Caso as atividades a serem desenvolvidas necessitem de conhecimento técnico especializado, o interessado deverá demonstrar possuir a capacidade técnica para tal mister, por meio de apresentação de documento oficial, que pode ser o Registro em órgão de classe.

Art. 8º Compete ao IMASUL por meio de sua Gerência de Unidades de Conservação ou do CRAS, conforme o caso, a capacitação, supervisão e avaliação técnica dos voluntários, bem como o acompanhamento à execução das atividades por ele propostas conforme Termo de Adesão.

Parágrafo único. Para melhor aproveitamento do serviço voluntário, deve ser observado o grau de conhecimento, experiência e interesse no desempenho das tarefas.

Art. 9º Compete aos Voluntários:

- I. discriminar no momento do preenchimento do Cadastro de Voluntários, as datas e horários disponíveis e a(s) Unidade(s) de Conservação na qual pretende desenvolver atividades;
- II. escolher a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um serviço eficiente;
- III. ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário;
- IV. atuar de maneira integrada e coordenada com a Unidade de Conservação onde desenvolverá suas atividades;
- V. apresentar relatórios de atividades, conforme demandado pela Coordenação do Programa, pelo gestor da Unidade de Conservação ou pelo coordenador responsável pela atividade;
- VI. apresentar apólice de seguro de vida individual com validade igual ou superior ao período de vigência de seu Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Unidades de Conservação, ficando a seu critério, a escolha da empresa seguradora.

Art. 10 Ao voluntário é vedado:

- I. retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na Unidade de Conservação ou em outro setor do IMASUL que tiver acesso em razão de suas atividades;
- II. deixar de comparecer às suas atividades, sem causa justificada;
- III. descumprir o Termo de Adesão.

Parágrafo único. Aplica-se aos Voluntários os deveres e proibições estabelecidos pela Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber.

Art. 11. O descumprimento pelo Voluntário dos compromissos assumidos no Termo de Adesão implicará nas seguintes penalidades:

- I. desligamento do Voluntário das atividades em desenvolvimento;
- II. retirada do Voluntário do Programa de Voluntariado em Unidade de Conservação Estadual;
- III. não emissão de Certificado.

Art. 12. O interessado em participar do Programa de Voluntariado em Unidade de Conservação Estadual deverá apresentar ao IMASUL os seguintes documentos para fins de seu cadastramento no Programa:

- I. cópias do documento de identidade e do CPF;
- II. cópia do Título de Eleitor;
- III. cópia da Carteira de reservista, quando couber;
- IV. certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside ou residir nos últimos cinco anos;
- V. comprovante de rendimentos;
- VI. comprovante de residência;
- VII. currículo.

Art. 13. Compete ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul em relação ao Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação:

- I. instituir a Coordenação do Programa de Voluntariado conforme disposto no artigo 4º desta Portaria;
- II. organizar o funcionamento do Programa de Voluntariado;
- III. capacitar os responsáveis por Unidades de Conservação Estaduais e os coordenadores das atividades relativas ao Programa;
- IV. divulgar o Programa, disponibilizando as informações para adesão via internet;
- V. publicar Edital para Cadastramento de Voluntários no Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Estaduais;

VI. receber os pedidos de cadastramento ao Programa, efetuar sua análise e realizar o cadastramento dos Voluntários, conforme o caso;

VII. capacitar os Voluntários, caso se faça necessário, e direcioná-los às atividades a serem desenvolvidos;

VIII. emitir Certificado referente ao desenvolvimento das atividades do Voluntário, conforme modelo constante no Anexo IV desta Portaria;

Art. 14. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Diretor-Presidente do IMASUL.

Art. 15. O Gerente de Unidades de Conservação deverá encaminhar para aprovação da Coordenação do Programa, proposta de ação elaborada pelo responsável pela Unidade de Conservação a ser contemplada com serviços voluntários ou pelo Coordenador de Mutirão.

Parágrafo único. A Proposta que trata o *caput* deste artigo deverá conter no mínimo as seguintes proposições: período da ação; atividades a serem desenvolvidas; número necessário de voluntários; escala de serviço; materiais e recursos financeiros necessários.

Art. 16. Após análise da Proposta, de que trata o artigo anterior, pela Coordenação do Programa e aprovação do Diretor-Presidente do IMASUL, será publicado Edital informando quais as Unidades de Conservação Estaduais que demandam serviço voluntário e os critérios para seleção de Voluntários.

Art. 17. A vigência do Termo de Adesão deverá ser de um ano, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e previsão constante no Edital que o originou.

Art. 18. A adesão do Voluntário ao Programa deverá ser espontânea e gratuita, não gerando qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 19. Aprovo os modelos constantes nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de abril de 2014.

Carlos Alberto Negreiros Said Meneses
Diretor Presidente do IMASUL

ANEXO I da PORTARIA IMASUL N.º 374, DE 04 DE ABRIL DE 2014
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
VOLUNTÁRIO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL

Exmo. Senhor Diretor-Presidente do IMASUL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente _____, CEP: _____ (Cidade - UF), venho requerer autorização para realizar **Serviço Voluntário em Unidade de Conservação Estadual**, denominada _____

Termos em que, peço deferimento.

Campo Grande, _____.

(Requerente- Nome)

ANEXO II da PORTARIA IMASUL N.º 374, DE 04 DE ABRIL DE 2014

CADASTRO DE VOLUNTÁRIO

Nome:		
Idade:	RG:	CPF:
Título de Eleitor:		Habilitação:
Sexo:	Data de Nascimento: dd/mm/aa	Naturalidade:
() Masc. () Fem.		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	Filiação:
SOMENTE PARA ESTRANGEIROS		
País de Origem:	Data Chegada: dd/mm/aa	
Nº Registro de estrangeiro:	Naturalizado () Sim () Não	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Tipo sanguíneo:		
É alérgico algum medicamento: () Sim () Não Qual?		
Faz uso de algum medicamento: () Sim () Não Qual?		
Possui Convênio Médico/Hospitalar: () Sim () Não Qual?		
Em caso de necessidade de atendimento médico		
Médico / hospital ao qual deva ser avisado / encaminhado? Sim () Não () Informar:		
Pessoa a ser avisada:		
Telefone:	Celular:	
INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE		
Ensino Fundamental Completo () Incompleto ()	Ensino Médio Completo () Incompleto ()	
Ensino Superior Completo () Incompleto () Nome do curso:		
Pós-Graduação: () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado		
() Completo () Incompleto	Área:	
Curso:	Estado:	
Instituto de Ensino:	País:	
Ano de Conclusão:	Carga Horária:	
Cursos Complementares:		
Idiomas:	Lê () Fala () Escreve ()	
	Lê () Fala () Escreve ()	
	Lê () Fala () Escreve ()	
ESPÉCIE DE HABILITAÇÃO		
() Montanhista () Socorrista () Outro Qual?		
Disponibilidade:		

Dias da Semana:		Horário:
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO QUE TEM INTERESSE EM TRABALHAR		
() P E Várzeas do Rio Ivinhema	() M N da Gruta do Lago Azul	
() P E Nascentes do Rio Taquari	() M N do Rio Formoso	
() P E Pantanal do Rio Negro	() APA Rio Cênico Rotas Monçoeira	
() P E do Prosa	() APA Estrada Parque Piraputanga	
() P E do Prosa - Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS)	() Estrada Parque Pantanal	
() P E Matas do Segredo		
() P E Serra de Sonora		
Atividades que prefere desenvolver:		
() Prestação de informações aos visitantes;		
() Desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental e Pesquisa Científica;		
() Auxiliar na manutenção trilhas e instalações;		
() Apoio as populações no entorno das UC's;		
() Auxiliar o desenvolvimento de atividades administrativas em UC's;		
() Brigadas c/ incêndios;		
() Busca e Resgate;		
() Recuperação de Áreas Degradadas/manejo de exóticas;		
() Auxiliar na implementação de projetos de manejo das UC's;		
() Auxiliar nas atividades relacionadas à reabilitação de animais silvestres em tratamento no CRAS;		
() Outra - Especificar:		

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local, _____ em ____ / ____ / _____

Assinatura

ANEXO III da PORTARIA IMASUL N.º 374, DE 04 DE ABRIL DE 2014
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL

Termo de Adesão que entre si celebram o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e o voluntário

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sua estrutura básica reorganizada por força do art. 2º da Lei nº 3.345 de 22 de dezembro de 2006, inscrito no CNPJ sob o n. 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, ... (NOME), ... (QUALIFICAÇÃO), residente e domiciliado, doravante denominado **IMASUL** e (NOME), ... (QUALIFICAÇÃO), residente e domiciliado na, prestador de serviço voluntário, doravante denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e Portaria IMASUL n.º374/2014, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS, para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Unidade de Conservação Estadual{informar nome da UC, se no CRAS e município(s) de localização}, a título de trabalho voluntário, a seguintes atividades:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Compete ao Voluntário:

- I. Desempenhar suas atividades com zelo e presteza;
- II. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao IMASUL qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- III. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, atuando de maneira integrada e coordenada com a administração da Unidade de Conservação onde desenvolverá suas atividades, guardando sigilo sobre os assuntos do IMASUL que tiver conhecimento;
- IV. Tratar com urbanidade os servidores do IMASUL e o público em geral, respeitando seus valores e crenças, de modo a cooperar e manter espírito de solidariedade no ambiente de trabalho;
- V. Zelar pela economia de material do IMASUL e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, responsabilizando-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do IMASUL, em decorrência da inobservância de normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- VI. Apresentar-se convenientemente trajado;
- VII. Usar de bom senso durante o desenvolvimento de suas tarefas informando sempre os responsáveis pela atividade;
- VIII. Apresentar relatórios de atividades, conforme demandado pela Coordenação do Programa, pelo gestor da Unidade de Conservação ou pelo coordenador responsável pela atividade;
- IX. Atender às leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço aplicáveis à Unidade de Conservação na qual prestará suas atividades, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- X. Apresentar apólice de seguro de vida individual com validade igual ou superior ao período de vigência deste Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Unidades de Conservação, ficando a seu critério, a escolha da empresa seguradora.

2.2. Compete ao IMASUL:

- I. Assegurar ao voluntário condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo;
- II. Oferecer capacitação ao voluntário, caso se faça necessário, e direcioná-lo às atividades a serem desenvolvidos;
- III. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Voluntário;
- VII. Emitir Certificado de Serviços Voluntário referente ao desenvolvimento das atividades do Voluntário, após sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. Ao Voluntário é vedado:

- I. deixar de comparecer às suas atividades, sem causa justificada;
 - II. descumprir o Termo de Adesão.
- Parágrafo Único. Aplica-se aos Voluntários os deveres e proibições estabelecidos pela Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE E NÃO REMUNERAÇÃO

4.1. Os serviços prestados em decorrência do presente Termo de Adesão serão realiza-

dos de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, conforme previsto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4.2. A rescisão do presente Termo de Adesão não ensejará direito ao Voluntário a remuneração, compensação ou indenização de qualquer natureza em razão da não remuneração do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS EVENTUAIS

5.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.2. As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades voluntárias deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor-Presidente do IMASUL, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO

6.1. As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: _____

Parágrafo único. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO

7.1. O Serviço Voluntário não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo terá vigência de um ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1.1. A rescisão deste termo ocorrerá nos seguintes casos:

I. O não comparecimento sem motivo justificado por trinta dias consecutivos durante a vigência deste Termo;

II. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Termo;

III. Por vontade das partes ou cancelamento do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação.

Parágrafo único. A rescisão voluntária do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande (MS), com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão ao Programa de Voluntariado em Unidade de Conservação.

E, por estarem assim, justos e acordados, as partes e as Testemunhas abaixo assinam o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande-MS,

Assinam:

IMASUL

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV da PORTARIA IMASUL N.º 374, DE 04 DE ABRIL DE 2014

CERTIFICADO

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação do Programa Voluntariado em Unidades de Conservação Estaduais, certifica que _____, prestou serviço voluntário na(s) Unidade(s) de Conservação (nome(s) da(s) UC(s)), no(s) município(s) de _____ - MS, no período de _____ até _____, totalizando _____ horas de atividade.

Campo Grande (MS), ____ de _____ 20 ____.

Gerente de Unidades de Conservação

Chefe de Recursos Humanos do IMASUL

Responsável pela Unidade de Conservação ou pelo CRAS

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MS/SEGOV através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2014

PROCESSO: 09/000.106/2014

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 23/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2014

PROCESSO: 31/001.220/2013

ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas do dia 23/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS - SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME TIPO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO E BOLSA DE LONA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2014

PROCESSO: 27/000.437/2014

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 23/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS - SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2014

PROCESSO: 13/000.142/2014

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 23/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS - SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2014

PROCESSO: 13/000.291/2014

ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:00 horas do dia 23/04/2014, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após classificação pelo pregoeiro da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E CORRELATOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2013

PROCESSO: 13/000.964/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor (R\$)
02	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	88,00
03		88,00
04	DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR ÇTDA - ME	30,00
06		43,00
07	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	67,00
09	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	1.100,00
11	CBA - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.700,00
12	WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI	918,15
14	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	134,00
16		65,00
17		119,00

Lotes FRACASSADOS: 05, 08, 10, 13 e 15.

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2014

PROCESSO: 29/043.218/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	5.949,96
02		10.498,00
03	OLIVEIRA & SANCHES LTDA	11.870,00

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA SISTEMA DE INFUSÃO - AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2014

PROCESSO: 27/000.436/2014

Lote	Item	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
Único	01	F. B. M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	9.437,60
	02		7.833,60
	03		16.829,77
	04		6.869,25
	05		27.348,48
	06		18.231,84
	07		4.557,96
	08		6.836,94
	09		3.418,56
		Valor Total do Lote (R\$)	101.364,00

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA PARA O USO DE SOFTWARE.

REPETIÇÃO DO LOTE: 09

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2014

PROCESSO: 27/002.125/2013

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
09	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	48.540,00

Demais informações acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da repetição dos lotes 04 e 06 da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2014

PROCESSO: 29/043.009/2013

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007,

comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2014

PROCESSO: 27/000.246/2014

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
ÚNICO	SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	447.000,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 07 de abril de 2014

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/ SED, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da repetição dos lotes 01 e 07, da seguinte licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BALANÇA-ANALÍTICA E BANQUETA ALTA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2014

PROCESSO: 29/042.811/2013

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2014

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Extrato de Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 13/000.328/2014

PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e o Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06, denominado "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".

OBJETO:

Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Licitação/SAD.

AMPARO LEGAL:

Decreto Estadual nº 11.759/04 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA:

12 meses a contar de 04 de abril de 2014.

LOCAL/DATA ASSINATURA:

DA Campo Grande-MS, 04 de abril de 2014.

ASSINAM:

Thie Higuchi Viegas dos Santos e José Robson Samara Rodrigues de Almeida

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e parecer jurídico constantes no processo abaixo especificado:

Processo n.º: 13/000.315/2014

Amparo Legal:

Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Favorecido:

Nelson Eduardo Moraes de Oliveira e Outros.

Objeto:

Contratação de médicos e cirurgiões dentistas para realização de avaliação médico-odontológica dos candidatos habilitados na avaliação psicológica do Concurso Público de Provas e Títulos PCMS/2013, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos dias 10 e 11 de abril de 2014.

Valor:

R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Data da Ratificação:

07 de abril de 2014.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

Secretária de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 033/2014.

PROCESSO No. 13/000.041/2014.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL DE COPA E COZINHA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.